



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 107/2010

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO A ALIENAR, MEDIANTE DOAÇÃO COM ENCARGOS, À CVS DO PRADO MARMORARIA ME, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REGIME DE URGÊNCIA.**

**AUTORIA:** - EXECUTIVO MUNICIPAL

**ENVIADO ÀS COMISSÕES:** (em destaque).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; FAV.  
FINANÇAS E ORÇAMENTO; FAV.  
MÉRITOS TEMÁTICOS; FAV.  
REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	22 / 11 / 2010
Pedido de Vistas	Em	— / — / —
1ª Discussão e Votação	Em	22 / 11 / 2010
2ª Discussão e Votação	Em	23 / 11 / 2010
Aprovado em Redação Final	Em	24 / 11 / 2010
Promulgada	Em	— / — / —
LEI Nº 2627/2010	Sancionada	Em 25 / 11 / 2010
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em 26 / 11 / 2010





PROJETO DE LEI N. 107/2010  
De 9 de setembro de 2010,

Autoriza o Município de Campo Mourão a alienar, mediante doação com encargos, à **CVS do Prado - Marmoraria ME**, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Campo Mourão autorizado a alienar, mediante doação com encargos, à **CVS do Prado - Marmoraria ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 05.993.722/0001-08, a data de terras "A", da quadra 16, com área de 1.428,00 m<sup>2</sup>, com benfeitorias, situada na planta do loteamento denominado Jardim Nossa Senhora Aparecida, neste Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, objeto da matrícula n. 27.413, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício.

**Art. 2º** O imóvel doado será utilizado pela empresa para construção de barracão substituindo as instalações existentes.

**Parágrafo único.** A donatária deverá concluir a construção em até vinte e quatro meses, sob pena de o imóvel ser revertido ao patrimônio do Município.

**Art. 3º** A área de terra descrita no art. 1º será doada visando ao interesse público, previsto na Lei do Pro-Campo - Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de incentivar a geração de empregos e renda.

**§ 1º** A donatária, em contrapartida, deverá gerar, no mínimo, cinco empregos diretos no primeiro ano após a doação, contados da data da outorga da escritura pública de doação, e após o primeiro ano, no mínimo, vinte empregos diretos, devendo, assim, manter durante o prazo de dez anos.

**§ 2º** O imóvel em questão reverterá ao patrimônio do Município de Campo Mourão, se não houver o cumprimento das condições estabelecidas no § 1º deste artigo.



Projeto de Lei

# Campo Mourão

filial do Polo Brasileiro de Alimentos



**Art. 4º** As despesas decorrentes da efetivação da doação serão de responsabilidade do donatário, que deverá, assim que assinada a escritura pública, imediatamente, levá-la à registro, sob pena de ser revogada a doação.

**Art. 5º** Constará obrigatoriamente da escritura de doação a cláusula de reversão do imóvel e benfeitorias ao Patrimônio do Município de Campo Mourão, se a donatária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio de finalidade.

**Art. 6º** O imóvel doado será gravado com a cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**  
Campo Mourão, 9 de setembro de 2010

Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**

PROCOLO Nº 2177 12010

CAMPO MOURÃO 17/09/10 HORA 15:37

geni  
PROTOCOLISTA



Projeto de Lei

# Campo Mourão

fil. o Pólo Brasileiro de Alimentos



## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 107/2010

*Do Senhor Presidente -  
20/09/2010*

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Município de Campo Mourão a alienar, mediante doação com encargos, à **CVS do Prado - Marmoraria ME**, o imóvel que menciona e dá outras providências".

O presente projeto visa o interesse público e tem por finalidade incentivar a geração de empregos e renda à empresa requerente do incentivo Pro-Campo, CVS do Prado - Marmoraria ME., com a doação data de terras "A", da quadra 16, com área de 1.428,00 m<sup>2</sup>, com benfeitorias, situada na planta do loteamento denominado Jardim Nossa Senhora Aparecida, imóvel este que estava sendo utilizado pela empresa sob regime de permissão de uso. Tal requerimento foi apreciado e aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Diante do exposto, solicitamos a Vossas Excelências a deliberação da matéria em regime de urgência, de acordo com o contido no art. 32 da Lei Orgânica do Município.

Campo Mourão, 9 de setembro de 2010

Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal



Dr. Daniel Kravchychyn  
Oficial 1.º

Denise Kravchychyn Nunes  
Juramentada

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros existentes em Cartório a seu cargo, deles encontrou no de N.º 2 de Registro Geral, a matrícula do inteiro teor seguinte:

LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL  
2º OFÍCIO- REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAMPO MOURÃO-PARANÁ

*Daniel Kravchychyn*  
OFICIAL

FICHA 01

**MATRÍCULA-27.413**

23 de fevereiro de 2.000.

IMÓVEL:- Data de terras "A", da quadra n.º 16, resultante da unificação das datas n.ºs 04, com área de 480,00 m2; 05 com área de 480,00 m2; e 07 com área de 468,00 m2., da planta do loteamento denominado Jardim Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, município e comarca de Campo Mourão, com área de 1.428,00 m2., e os seguintes limites e confrontações: A Noroeste: Pôr uma linha reta em confrontação com a Rodovia BR 158, numa extensão de 32,00 metros; A Nordeste: Pela testada do alinhamento predial da Rua Presidente Castelo Branco, numa extensão de 42,31 metros; A Sudeste: Pôr uma linha reta em confrontação com a data n.º 09, numa extensão de 36,00 metros. A Sudoeste: Pela testada do alinhamento predial da Rua Tiziu, numa extensão de 42,00 metros. Orientação de Rumos: Planta do Loteamento.

PROPRIETÁRIO:- **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**

Regº Antº n.ºs 7-18.725, 8-18.726; e 8-18.727, do lvº 2-RG, deste Ofício. Custas:- Nihil. *SS*

OBS:- Sobre o imóvel desta matrícula existe uma construção residencial em alvenaria com área de 63,91 m2., averbada sob o n.º 6-18.725, do lvº 2-RG, deste Ofício. Dou fé. *SS*

**Av-1-27.413**

01 de dezembro de 2.000.

Certifico que pôr requerimento de parte interessada; e Lei Municipal n.º 1278 de 03 de abril de 2.000, aprovada pela Câmara Municipal de Campo Mourão; e sancionada pelo Prefeito Municipal, publicada no Órgão Oficial do Município n.º529/2000, de 07/04/2000 averbo a presente para constar que: Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo do Município de Campo Mourão autorizado a alienar, mediante licitação na modalidade de concorrência, no estado em que se encontrar, o imóvel desta matrícula. Parágrafo único - A alienação tem como finalidade a implantação de comércio visando a geração de emprego e renda. Art. 2º A Comissão de Avaliação dos Valores Venais de imóveis avaliou a mencionada data de terras desta matrícula, em R\$18.500,00(dezoito mil e quinhentos reais), conforme Laudo de Avaliação anexo. Art. 3º - O Município estabelecerá em edital as condições para participação e critérios de desempate. Parágrafo único - Os critérios de desempate previstos no edital não poderão contrariar as normas e

Continua no verso.....





A presente certidão é copia fiel da ficha original arquivada neste Ofício. Campo Mourão, 15/12/2000. Denise Kravchichyn Nunes, Aux. Juramentada

princípios estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores. Art. 4º - Poderão participar da licitação quaisquer interessados que apresentem oferta igual ou superior à da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação dos Valores Venais de Imóveis do Município de Campo Mourão. Art. 5º - Os avisos contendo o resumo do edital de licitação serão publicados de conformidade com o estabelecido no artigo 21 da Lei Federal n.º 8.666/93. Art. 6º - O imóvel alienado será pago à vista, ou mediante o recolhimento da importância de cinco por cento da avaliação e, após a assinatura da respectiva ata lavrada no local da licitação, imediatamente entregue ao arrematante, o qual se obrigará ao pagamento do restante no prazo estabelecido no edital, sob pena de perder em favor do Município o valor já recolhido. Art. 7º - Todas as despesas devidas em virtude da transferência de domínio e exigidas fora do âmbito municipal serão pagas pelo arrematante. Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal "10 de Outubro", Campo Mourão, 3 de abril de 2.000, assinada por Taullio Tezelli - Prefeito Municipal; e por Carlos Alberto Lopes Reguito - Secretário da Fazenda e Administração. Custas: - 630 VRC. Dou. Fe. 50.

Denise Kravchichyn Nunes, Oficial Juramentada

Dr. Daniel Kravchichyn, Oficial





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

**PROCURADORIA PARLAMENTAR**

Ag DAL: *ficar ao Sr. Prefeito.*  
*19/10/2010*

PARECER Nº 440/2010  
REF: PROJETO DE LEI Nº. 107/2010  
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

*19/05/10 - 25/10/10 - Prefeito*

**Senhor Presidente,**

Considerando a competência atribuída a este órgão pelos Artigos 11-A da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

Em 06 de Outubro de 2010, o Projeto de Lei nº. 107/2010, de Aatoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Município de Campo Mourão alienar, mediante doação com encargos, à CVS do Prado Marmoraria - ME, o imóvel que menciona e dá outras providências”, foi encaminhado para análise desta Procuradoria Parlamentar.

Contudo, antes da emissão de parecer definitivo, solicito que seja oficiado ao Chefe do Poder Executivo, solicitando cópia da Permissão de Uso do Imóvel em favor da beneficiária, da Ata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, na qual foi apreciado e aprovado o Requerimento feito pela empresa beneficiária, bem como cópia do Contrato Social da empresa CVS do Prado Marmoraria - ME.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
PROCOLO Nº 2297/2010  
CAMPO MOURÃO 19/10/10 HORA 11:09  
*glu*  
PROTOCOLISTA



Após a resposta do Chefe do Poder Executivo, retornem o presente Projeto a esta Procuradoria Parlamentar para emissão de parecer definitivo.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 19 de Outubro de 2010.

**Valter Francisco da Silva**  
Procurador Parlamentar  
Oab/Pr 29.391



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)



Ofício nº 1.905/10 – GAB/PRES.

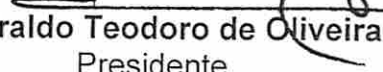
Campo Mourão, 21 de outubro de 2010.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência cópia da Permissão de Uso do Imóvel em favor da empresa CVS do Prado Marmoraria – ME, da Ata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, na qual foi apreciado e aprovado o Requerimento feito pela referida empresa, bem como cópia do respectivo Contrato Social.

A solicitação atende à Procuradoria Parlamentar, conforme Parecer nº 440/2010, protocolado sob nº 2.297/2010, a qual de posse dos dados requeridos emitirá parecer conclusivo sobre o Projeto de Lei nº 107/2010 que “Autoriza o Município de Campo Mourão a alienar, mediante doação com encargos, à CVS do Prado Marmoraria Ltda – ME, o imóvel que menciona e dá outras providências”.

Respeitosamente,

  
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Prefeito **Nelson José Tureck**,  
Prefeitura Municipal  
Campo Mourão – PR  
/ppo.



# Campo Mourão

Pólo Brasileiro de Alimentos



Ofício n. 1539/2010 - DEADM/SEFAD

Campo Mourão, 16 de novembro de 2010.

*Ao Procurador Palamenta*  
*17/11/2010*  
*[Signature]*

Senhor Presidente

Encaminhamos a Vossa Excelência, conforme solicitado no Ofício n. 1.905/10 – GAB/PRES, cópia do Decreto n. 3.058, de 18 de novembro de 2004, de Permissão de Uso do Imóvel em favor da empresa CVS Marmoraria – ME, da Ata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, na qual foi apreciado e aprovado o Requerimento feito pela referida empresa, bem como cópia do respectivo Contrato Social.

Atenciosamente

*[Handwritten signature of Nelson José Tureck]*

Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador **Eraldo Teodoro de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal  
Campo Mourão – PR

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
PROCOLO Nº 2459/2010  
CAMPO MOURÃO 17/11/10 HORA 16:25  
*[Signature]*  
PROTOCOLISTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ**

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO Nº 878/2004

DE 22/11/2004

**DECRETO Nº 3058**  
De 18 de novembro de 2004

Outorga a utilização, em regime de permissão de uso, à **C.V.S. DO PRADO – MARMORARIA ME**, da data de terras "A", da quadra nº 16, da planta do loteamento denominado Jardim Nossa Senhora Aparecida, com área de 1.428,00 m<sup>2</sup>, matriculado sob o nº 27.413 no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 103, § 3º, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 17 e seus §§ da Lei municipal 716, de 18 de dezembro de 1990, e

**Considerando** o parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, conforme consta da ata da sua 105ª reunião, anexada ao processo protocolizado sob nº 8779/2004,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica outorgada, à empresária individual **C.V.S. DO PRADO – MARMORARIA ME**, CNPJ n.º 05.993.722/0001-08 e Inscrição Estadual nº 90295265-99, com estabelecimento na Rua Santos Dumont, 2524, Jardim Ana Eliza, Campo Mourão – PR, a utilização, em regime de permissão de uso, do seguinte bem imóvel dominical:

**I - Data de terras "A"**, da quadra nº 16, da planta do loteamento denominado Jardim Nossa Senhora Aparecida, com área de 1.428,00 m<sup>2</sup>, matriculado sob o nº 27.413 no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão, com os seguintes limites e confrontações: A NOROESTE: por uma linha reta em confrontação com a BR 158, numa extensão de 32,00 metros; A NORDESTE: pela testada do alinhamento predial da Rua Presidente Castelo Branco, numa extensão de 42,31 metros; A SUDESTE: por uma linha reta em confrontação com a data nº 09, numa extensão de 36,00 metros; A SUDOESTE: pela testada do alinhamento predial da Rua Tiziu, numa extensão de 42,00 metros.

**Art. 2º** A permissão de uso será gratuita e vigerá pelo prazo de dois anos, contados do primeiro dia útil subsequente à data da anuência expressa da parte interessada na permissão aos termos e condições deste Decreto.



**Art. 3º** O imóvel será utilizado pela Permissionária no desenvolvimento de atividades pertinentes ao seu objeto social, sendo-lhe defeso dar ao imóvel, no todo ou em parte, aplicação diversa da prevista.

**Art. 4º** Será de exclusiva responsabilidade da Permissionária, a obtenção das autorizações perante os órgãos competentes, para o desenvolvimento das suas atividades no imóvel, máxime aquelas pertinentes ao meio ambiente, se necessário.

**Art. 5º** As acessões ou benfeitorias, se previamente aprovadas pelo Permitente, serão executadas e custeadas pela Permissionária, sendo então incorporadas ao patrimônio do Município de Campo Mourão, indenizáveis na forma da lei (art. 104, inciso I, da Lei Orgânica do Município).

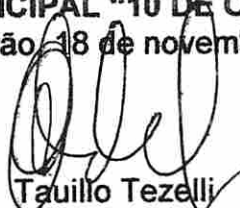
**Art. 6º** A Permissionária responsabiliza-se pelo pagamento das despesas referentes ao fornecimento de serviços públicos, como de água, energia elétrica, e telefone.

**Art. 7º** A presente permissão de uso é conferida a título precário, podendo o Permitente modificá-la ou revogá-la a qualquer tempo, sem direito à indenização por parte da Permissionária.

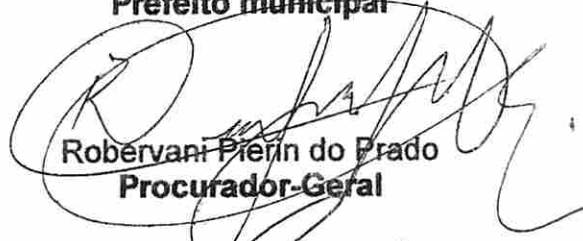
**Art. 8º** A Permissionária incorrerá na multa de 1% (um por cento) sobre o valor venal do imóvel atribuído pelo Poder Permitente, por dia que exceder o prazo de utilização previsto no art. 2º deste Decreto.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**  
Campo Mourão, 18 de novembro de 2004



**Tautilo Tezelli**  
**Prefeito municipal**



**Robervani Pierin do Prado**  
**Procurador-Geral**



**Ricardo Widorski**  
**Secretário do Desenvolvimento Econômico**



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>C V S DO PRADO MARMORARIA ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>EMPRESÁRIO</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0560719-7	CNPJ 05.993.722/0001-08	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/11/2003	Data de Início de Atividade 17/11/2003
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR 158, 2026 - SAIDA P/ PEABIRU, JARDIM BANDEIRANTES, CAMPO MOURÃO, PR, 87.309-650			
Objeto APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHO E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MARMORES, GRANITOS E OUTRAS PEDRAS.			
Capital: R\$ 6,000.00 (SEIS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 25/01/2005      Número: 20050358030 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO  Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário <b>CICERA VASCONCELOS SILVA DO PRADO</b>			
Identidade: 59967959,SSP/PR		CPF: 695.547.229-15	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Comunhão Parcial	

CAMPO MOURÃO - PR, 05 de novembro de 2010



SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

João Carlos Leonello  
R. 2.102.715-4 - PR



09 NOV 2010

**AUTENTICACAO**  
FONE FAX (41) 3526-1213 - Campo Mourao - PR

CARTÓRIO VALDEMAR - 1º OFICIO DE NOTAS

A PRESINTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL QUE MEI FOI APRESENTANDO DOU FE.

Campo Mourao

Valdemar Danelli - Tab.  
 Lidia Gonçalves Danelli  
 Bruno Leonardo Danelli  
 Aux. Juramentados

Hugo Alexandre Danelli  
 Magda Danelli dos Santos  
 José Zelter

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO DO PARANÁ

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

FLS. 016



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>4110560719-7</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>CICERA VASCONCELOS SILVA DO PRADO</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>SANTAPOLIS DO AGUAPEI</b>		UF <b>SP</b>	NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>
ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado) <b>COMUNHÃO PARCIAL</b>		
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	FILHO DE (pai) <b>ANTONIO PEREIRA DA SILVA</b>		
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>02/06/1968</b>		IDENTIDADE número <b>5.996.795-9</b>	Orgão emissor <b>SSP</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		UF <b>PR</b>	CPF (número) <b>695547229-15</b>
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>RUA SANTOS DUMONT</b>		NÚMERO <b>2524</b>	
COMPLEMENTO <b>FUNDOS</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>87303-250</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>CAMPO MOURÃO</b>		UF <b>PR</b>	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (ENDEREÇO)</b>
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL <b>C.V.S. DO PRADO - MARMORARIA M.E.</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>RODOVIA BR 158</b>		NÚMERO <b>2026</b>	
COMPLEMENTO <b>SAIDA P/ PEABIRU</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>JARDIM BANDEIRANTES</b>	CEP <b>87309-650</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>CAMPO MOURÃO</b>		UF <b>PR</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>6.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>(SEIS MIL REAIS)</b>		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal <b>2691-3/03</b> Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MARMORES, GRANITOS E OUTRAS PEDRAS</b>		
--	---	--	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>17/11/2003</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>005993722/0001-08</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL EFICIENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
--	---	--	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>C. V. S. Do Prado - Marmoraria M.E.</i>	
DATA DA ASSINATURA <b>20/01/2005</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Cicera V S Prado.</i>

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

*Jane Ivete Cardoso Pereira*  
**Jane Ivete Cardoso Pereira**  
RG. 1.857.527-PR  
25, 01, 05

AUTE!

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 25/01/2005  
SOB NÚMERO: 20050358030  
Protocolo: 05/035803-0

Empresa: 41 1 0560719 7  
C.V.S DO PRADO MARMORARIA ME

*Maria Thereza Lopes Salomao*  
**MARIA THEREZA LOPES SALOMAO**  
SECRETARIA GERAL

*Jane Ivete Cardoso Pereira*  
**Jane Ivete Cardoso Pereira**  
RG. 1.857.527-PR



DEPARTAMENTO  
FLS. 017  
LEGISLATIVO  
173



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>CICERA VASCONCELOS SILVA DO PRADO</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ</b>		UF <b>SP</b>	NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) <b>Comunhão parcial</b>		
FILHO DE (pai) <b>ANTONIO PEREIRA DA SILVA</b>		(mãe) <b>MARIA DE LOURDES VASCONCELOS SILVA</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>02/06/1968</b>	IDENTIDADE número <b>5.996.795-9</b>	Cargão emissor <b>SSP</b>	UF <b>PR</b>
CPF (número) <b>695547229-15</b>			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>RUA SANTOS DUMONT</b>			NÚMERO <b>2524</b>
COMPLEMENTO <b>FUNDOS</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>JARDIM ANA ELIZA</b>	CEP <b>87303-250</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>CAMPO MOURÃO</b>			UF <b>PR</b>

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **PARANÁ**:

CÓDIGO DO ATO <b>080</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>INSCRIÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

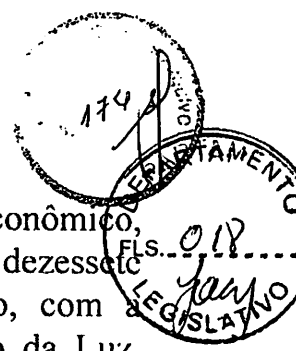
NOME EMPRESARIAL <b>C.V.S. DO PRADO - MARMORARIA - M.E.</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>RUA SANTOS DUMONT</b>			NÚMERO <b>2524</b>
COMPLEMENTO <b>FRENTE</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>JARDIM ANA ELIZA</b>	CEP <b>87303-250</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>CAMPO MOURÃO</b>		UF <b>PR</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>6.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>(SEIS MIL REAIS)</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal <b>2691-3/03</b> Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MARMORES, GRANITOS E OUTRAS PEDRAS</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>17/11/2003</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)  
*C. V. S. do Prado - marmoraria - M.E.*

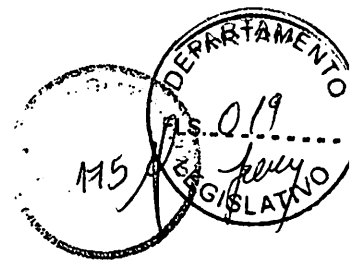
DATA DA ASSINATURA  
**12/11/2003**

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO  
*Cicera Vasconcelos Silva do Prado*

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
<i>Jane Ivete Cardoso Pereira</i> RG. 1.857.527-PR <b>14/11/03</b>	<b>411056.07197</b> <i>Protocolo</i> <b>03/3644349</b> <b>114/NOV 2003</b> JANE IVETE C. PEREIRA - RG. 1857527-PR SECRETÁRIO GERAL



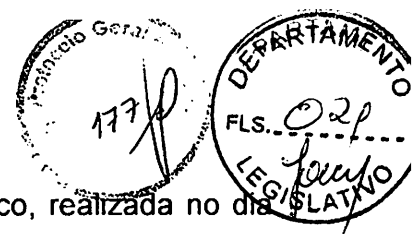
Ata da 105ª Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, realizada no dia dezoito de outubro de dois mil e quatro, com início às dezesseis horas, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com a presença dos seguintes conselheiros: Ricardo Widerski, Álvaro Machado da Luz, Ademir Moro Ribas, Rubens Luiz Sartori, Carlos Alberto Lopes Pequeto, Sandro Nasser Santos, Ricardina Dias e Robervani Picrin do Prado, cujas assinaturas encontram-se no verso da página vinte e seis do livro próprio. O Presidente do Conselho Senhor Ricardo Widerski, saudou a todos, agradecendo a presença, dando em seguida início à pauta. 1) Leitura e aprovação da Ata da 104ª - aprovada por unanimidade; 2) Protocolo nº 6008/2004 – CIES Centro Integrado de Ensino Superior Ltda. – Projeto de Expansão – reapresentação do protocolo – foi aprovado por maioria, com a abstenção do Procurador Geral do Município, por ser ele funcionário do CIES, o plano de aplicação apresentado pelo requerente para desapropriação dos lotes de terra nº 142-Rem 3-7-8-9, bem como a isenção dos impostos municipais de acordo com a Lei do Pró-Campo, sendo necessário como primeiro passo a Avaliação pela Comissão de Avaliação do Município, e como segundo passo o envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal para aprovação daquela casa de Leis; 3) Protocolo nº 8779/2004 – CVS do Prado Marmoraria – Solicita Incentivo Pró Campo – foi aprovado por unanimidade a cessão em comodato do imóvel situado no lote A da quadra 16, para instalação da indústria, pelo período de 2 (dois) anos, condicionado a verificação da Lei de Zoneamento junto a SEPLA; 4) Protocolo nº 8855/2004 – Campagro Insumos Agrícolas Ltda. – Solicita Incentivo Pró-Campo – foi aprovado por unanimidade o repasse de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para pavimentação asfáltica e meio-fios de trevo de acesso do lado direito da indústria, repasse este que poderá ser em espécie, serviço ou material, de acordo com a disponibilidade financeira do Município; 5) Protocolo n.º 6943/2004 – Sulplast do Brasil Ltda. – Solicita Incentivo Pró-Campo – o Conselho deu anuência à compra das instalações da Brasplastic Ltda., situada nos lotes 5-A-3 e 5-A-4 do Parque Industrial; 6) Assuntos Gerais. Nada mais havendo a tratar, eu Jane Ivete Cardoso Pereira, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada de acordo será assinada.



Ata da 119ª Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, realizada no dia vinte e cinco de maio de dois mil e sete, com início às oito horas, com a presença dos seguintes conselheiros: Paulo Cesar Stanziola, Edilton José da Rocha, José Luiz Gurgel, Francisco Cardamoni Júnior, Celso A. Gandolfo, Ivan Marcelo Chiroli, Nestor Ocimar Bisi, Jesus Crepaldi e Marcelo de Mello Nogueira, cujas assinaturas encontram-se na página trinta do livro próprio. O Presidente do Conselho Senhor Paulo Cesar Stanziola, cumprimentou a todos, agradecendo a presença, e dando em seguida início à pauta. 1) Aprovação da Ata da 118ª Reunião – Aprovada por unanimidade; 2) Protocolo nº 0586/2007 – VRI Indústria Eletrônica Ltda – Isenção de IPTU – protocolo elaborado em cumprimento à Lei do Pró-Campo, sendo referendado pelo Conselho; 3) Protocolo nº 0588/2007 – Colacril Auto Adesivos Paraná Ltda. – Isenção de IPTU – protocolo elaborado em cumprimento à Lei do Pró-Campo, sendo referendado pelo conselho; 4) Protocolo nº 0761/2007 – OM Fashion Ind. Com. Com. Impor. E Exp. de Confecções Ltda – Isenção de IPTU e ISSQN – protocolo elaborado em cumprimento à Lei do Pró-Campo, sendo referendado pelo Conselho; 5) Protocolo nº 0763/2007 – Mourão Facção de Peças do Vestuário Ltda – Isenção de ISSQN – protocolo elaborado em cumprimento à Lei do Pró-Campo, sendo referendado pelo Conselho; 6) Protocolo nº 0764/2007 – Confecções Santo Augusto Ltda Me – Isenção de IPTU – protocolo elaborado em cumprimento à Lei do Pró-Campo, sendo referendado pelo Conselho; 7) Protocolo nº 0765/2007 – Limpezas, Acabamentos em Peças do Vestuário Ltda. Me – Isenção ISSQN – protocolo elaborado em cumprimento à Lei do Pró-Campo, sendo referendado pelo Conselho; 8) Protocolo nº 0986/2007 – Gráfica Mourão Ltda – Isenção de IPTU e ISSQN – protocolo elaborado em cumprimento à Lei do Pró-Campo, sendo referendado pelo Conselho; 9) Esmeralda Hotelaria Ltda. – Isenção de IPTU e ISSQN – protocolo elaborado em cumprimento à Lei do Pró-Campo, sendo referendado pelo Conselho; 10) Construbase Materiais para construção Ltda – Isenção de ISSQN e IPTU – protocolo elaborado em cumprimento à Lei do Pró-Campo, sendo referendado pelo Conselho; 11) Protocolo nº 03005/2007 – Retífica Retifran e Tratocar Motores – Isenção de ISSQN – protocolo elaborado em cumprimento à Lei do Pró-Campo, sendo referendado pelo Conselho; 12) Protocolo nº 01420/2007 – CVS do Prado Marmoraria Me – Solicita Incentivo Pró-Campo – Foi aprovado por unanimidade a Permissão de Uso de Terreno por mais 2 anos, sendo que o requerente deverá apresentar a documentação faltante para após ser oficializada a nova Permissão; 13) Protocolo nº 02542/2007 – Waempa Empreendimentos e Participações Ltda. – Solicita Isenção de Impostos junto ao Município e Cancelamento de Taxas e Multas até o exercício de 2010 – não é de competência do Conselho a análise de isenção de impostos já vencidos (remissão e anistia), desta forma o Conselho, por unanimidade, aprovou somente a isenção para o período de 4 (quatro) anos à partir da abertura do empreendimento, porém para se oficialize estas isenções o requerente deverá apresentar a documentação pertinente; 14) Protocolo nº 03291/2007 – D' Volts Ind. e Com. de Resistências Elétricas Ind. Ltda. – Solicita Incentivo Pró-Campo – foi aprovado por unanimidade o repasse de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para auxiliar na construção do barracão pleiteado, sendo que deverá constar do Termo de Cooperação Técnica e Financeira que o requerente deverá utilizar o imóvel para a finalidade que o mesmo está sendo solicitado pelo período de 5 anos, sob pena de devolução do valor corrigido, bem como o compromisso na geração dos 23 novos empregos propostos no período de 6 meses após o término da construção, sendo que o requerente deverá apresentar a documentação faltante para que se proceda a elaboração do Termo; 15) Protocolo nº 03457/2007 – Fuchs Agricultura de Precisão Ltda. – Solicita Incentivo Pró-Campo – foi



aprovado por unanimidade a doação de terreno de 10.000 m<sup>2</sup>, sendo que para que se oficialize a doação é necessário a apresentação da documentação faltante; 16) Protocolo nº 04488/2007 – Café Dito Ltda. Me – Solicita Incentivo Pró-Campo – foi aprovado por unanimidade o repasse de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para auxiliar o requerente na aquisição de um barracão, ou o pagamento de 2 anos de aluguel, sendo que o requerente deverá apresentar a documentação faltante para ser efetivado qualquer tipo de benefício; 17) Assuntos Gerais - em assuntos gerais foram apresentados os seguintes protocolos: a) Protocolo nº 04508/2007 – KS Industria Gráfica Ltda. – Protocolo retirado de pauta, ficando para ser analisado na próxima reunião; b) Protocolo nº 02408/2007 – Tonello e Machado da Luz Ltda. – Solicita Incentivo Pró-Campo – foi aprovado por unanimidade a isenção de IPTU pleiteada, devendo o requerente apresentar a documentação faltante; c) Protocolo nº 04856/2007 – Fecilcam Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – Solicita Celebração de Convênio com o Município, através do Incentivo Pró-Campo – foi aprovado por unanimidade o pagamento de aluguel de imóvel no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) pelo período de 2 anos, devendo ser elaborado convênio com a instituição e para tanto deverá ser apresentado a documentação pertinente; d) Protocolo nº 04854/2007 – Assoc. Moradores do Jardim Lar Paraná – Solicita Incentivo Pró-Campo – foi aprovado por maioria, com a abstenção do Secretário do Desenvolvimento Econômico, tendo em vista sua esposa ser a presidente da Associação, o repasse de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a conclusão da obra da associação, bem como para a compra dos equipamentos pleiteados, sendo que para se efetive tal repasse deverá ser apresentada a documentação pertinente; e) Foi definido pelos membros do Conselho o dia dois de junho de dois mil e sete para realização de Reunião para discussão de implantação de uma incubadora no terreno de frente do Parque Industrial I, bem como discussão e análise da Lei do Pró-Campo com possíveis alterações da mesma. Esta reunião será realizada à partir das oito horas da manhã na Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico. Nada mais havendo a tratar, eu Jane Ivete Cardoso, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada de acordo será assinada.



Ata da 130ª Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, realizada no dia trinta de setembro de dois mil e nove, com início às quinze horas, com a presença dos seguintes conselheiros: Alcione Jacob de Souza, Ervino Leopoldo Radke, Antonio dos Reis Pereira, Fábio Gaspar Mello, Nestor Ocimar Bisi, Narci Nogueira da Silva, Jesus Crepaldi, Afonso Celso de Almeida Hruschka e a visita do Senhor Edoel Rocha Vereador, cujas assinaturas encontram-se na página trinta e três do livro próprio. O Presidente do Conselho Senhor Alcione Jacob de Souza agradeceu a presença de todos e em seguida deu início à pauta. **01)- Aprovação da**

**Ata da 129ª Reunião** – aprovada por unanimidade; **02)- Protocolo nº 1032/2009 –**

**José Gomes Campo Mourão** – solicita concessão de uso de terreno com área de 5.590 m<sup>2</sup>, na planta do Jardim Lar Paraná, matrícula em anexo ao processo, tal solicitação se faz necessário para a ampliação da Empresa. Assim não havendo viabilidade necessária devido ao baixo capital de giro e com poucas expectativas de crescimento. Na análise do pedido, os Conselheiros puderam observar que o mesmo não teria condições de expansão, nestes termos ficou indeferido por unanimidade tal solicitação. **03)-Protocolo nº. 1181/2009 – Boa**

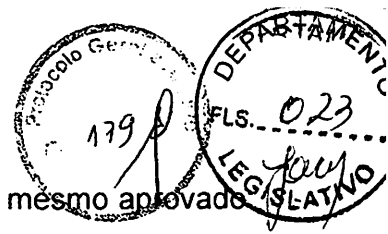
**Sorte & Cruz Ltda. ME** – solicita concessão de uso de terreno com área de 5.590 m<sup>2</sup>, na planta do Jardim Lar Paraná, matrícula em anexo ao processo, tal solicitação se faz necessário para a ampliação da Empresa. Assim não havendo viabilidade necessária devido ao baixo capital de giro e com poucas expectativas de crescimento. Na análise do pedido, os Conselheiros puderam observar que o mesmo não teria condições de expansão, nestes termos ficou indeferido por unanimidade tal solicitação. **04)-Protocolo nº. 2148 - Aion Indústria**

**e Comercio de Confecções** – O Empresário solicita terreno de 14.000 m<sup>2</sup> sob matrícula nº.

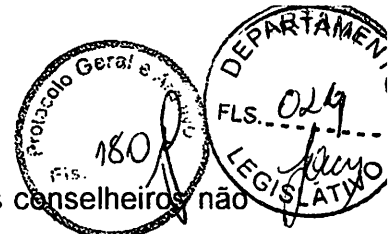
19.554, em anexo no processo, (antiga olaria), situado no Parque Industrial, disponível para financiamento e alienações junto às instituições financeiras, o Senhor Secretário e Presidente explanou sobre o investimento da empresa em nosso Município e colocou o quanto é importante para o crescimento do mesmo, também ressaltou que o terreno ora solicitado pertencia a Senhora Adélia Erpen de Bona (antiga Olaria), terreno este que o Município já entrou com ação de desapropriação, depositando uma parte do pagamento no valor de R\$ 77.550,00 (setenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais), a Proprietária não aceitou o valor, impondo uma ação contra o Município para que efetue a outra parte do valor que será de aproximadamente R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) . Nos minutos concedidos ao Empresário o mesmo explanou sobre o projeto, já aplicados em Campo mourão, bem como o Plaza Center, e duas lojas no centro da cidade, o barracão industrial da Vila Cândida, Barracão na Avenida Presidente Kennedy e outro Barracão na Manoel Mendes de Camargo, onde são fabricadas boa parte de sua marca, (Aion Jeans, Discípulo e Marca Registrada), também possui uma loja em



Guarapuava, e Toledo, a empresa hoje atende no ramo de fabricação industrial em média de todo o território, com aproximadamente 45 representantes, e gera 80 funcionários diretos e mais de 1000 indiretos, hoje a empresa produz em média 10.000 (dez) mil peças mês, com a ampliação do espaço físico a empresa teria condições de gerar mais empregos e aumentar sua linha de produção, para isso é preciso de um local maior para a construção de barracão de mais de 4000 m<sup>2</sup> inicial para a instalação da empresa. Como o Empresário requer doação de terreno em condições de alienações ou financiamentos Fabio sugere que o terreno teria que ser doado através de licitação, pois com a recomendação do Ministério Público o Município ficou impossibilitada a doação de terrenos, o processo licitatório seria o único meio de aprovação da doação para que o Empresário possa alienar ou financiar. O conselheiro Sandro coloca que deverá constar na licitação que o Empresário terá que permanecer no terreno no mínimo 20(vinte) anos. Colocado em votação, aprovado por unanimidade pelos conselheiros, condicionado até resolver os problemas jurídicos. **05)-Protocolo nº. 3744/2009 – Gráfica Mourão** – referendado e aprovado isenção dos impostos municipais. **06)- Protocolo nº. 3926/2009- Metal Tubos Moveis Tubulares Ltda. ME** – O Empresário solicita concessão de uso do terreno onde o mesmo fará a construção de barracão industrial, para a instalação da empresa o Presidente Secretario explanou sobre a Empresa, e em seu ponto de vista a mesma tem expectativas de crescimento . Nos minutos concedidos ao Empresário, o mesmo coloca que solicita a concessão dos terrenos para a construção do barracão para instalação da Empresa, pois hoje esta trabalhando nos fundos e sua residência, e sua estrutura é pequena, e com isso não pode gerar mais empregos, contando hoje com 06 funcionários. O conselheiro Sandro questiona qual o faturamento mensal da Empresa, com a aprovação do incentivo o mesmo irá empregar 20 (vinte) funcionários. Das três matriculas anexas ao processo o conselho aprova a concessão de uso de apenas 01(um) terreno, o menor de aproximadamente 500m<sup>2</sup>, desta forma fica aprovado à concessão de uso do terreno por unanimidade, condicionado a verificação do terreno menor, com anuência do solicitante. **07)-Protocolo nº. 4054/2009 – Comercial Ivaiporã** – aprovado por unanimidade a isenção dos impostos municipais, a partir do ano de 2010, haja vista o grande empreendimento já construído no Município, portanto a Isenção dos Impostos Municipais fica condicionada ao numero de empregos gerados conforme Lei do Pró Campo. **08)-Protocolo nº. 4671/2009 – V.R.I. Indústria de Placas** – referendado e aprovado a isenção dos impostos municipais. **09)- Protocolo nº. 7454/2009 – Serv. Prof Produtos de Higiene Profissionais Ltda. ME.** Requer o pagamento de aluguel no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), O Senhor Secretario e Presidente, explanou sobre a Empresa, colocando que a mesma se instalou



a pouco tempo em Campo Mourão e que já tem expectativa de crescimento, e mesmo aprovado tal solicitação o repasse ficará condicionado para o ano de 2010 após as disponibilidades financeiras e a arrecadação do município, após isso será disponibilizado tal recurso, o Secretario e Presidente passou esta posição para os Conselheiros e empresário, onde todos concordaram. Nos minutos concedidos ao Empresário colocou que hoje ele atende toda a região e que pretende ampliar a empresa, pois precisa aumentar seu quadro de funcionário, hoje conta com 08 funcionários. Sendo assim os Conselheiros aprovaram 50%, do valor requerido, com o voto separado dos conselheiros Fabio e Sandro que concordaram com o valor de R\$ 400.00 (quatrocentos reais) mensais, sendo assim com o voto da maioria dos conselheiros será repassado para a Empresa o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais por um período de 12 (doze) meses. **10)-Protocolo nº. 7639/2009 - C.V.S do Prado Marmoraria –** referendado e aprovado pelo conselho a permissão de uso do terreno do lote A da quadra 16 do Jardim Nossa Senhora Aparecida, por mais 02(dois) anos destinado em comodato. **11)-Protocolo nº. 8365/2009 – José Cicero Marodim –** referendado e aprovado pelo conselho a anuência para venda ou transferência do terreno lote 03B da quadra 03 do Parque Industrial Augusto Tezelli filho. **12)-Protocolo nº. 7524/2008 – Real Mel Empacotamento e Com. Prod. Alimentício Ltda.** Referendado e aprovado pelo conselho a liberação da escrituração e posse definitiva do terreno lote 05 da quadra 06 do Parque Industrial Augusto Tezelli Filho, para fins de financiamentos e comercialização da sua Empresa. **13)-Protocolo nº. 8065/2009 – Jamerson Rosa de Oliveira. Me –** requer a concessão de uso do terreno referente a matrícula nº.19.140 da quadra 09, situada no Jardim Bandeirantes, para a instalação de depósito de gás. O Secretario e Presidente apresentou o projeto para os Conselheiros e concedeu alguns minutos para que a Proprietária pudesse explicar qual seriam seus objetivos com a implantação da empresa neste referido local solicitado, sendo assim a mesma coloca que ira vender uma quantidade maior de botijões, tendo em vista que hoje a mesma vende aproximadamente 25(vinte e cinco) botijões/dia e aumentaria suas vendas para 50(cinquenta) botijões/dia, e que possui uma quantidade razoável de clientes que mesmo com a mudança de endereço não atrapalharia e pelo contrario agregaria mais clientes para sua Empresa. O Conselheiro Narci Nogueira questiona a respeito dos empregos gerado. O conselheiro Fabio explica que esse terreno é próximo a uma rodovia e com o projeto de duplicação poderá ter alguns problemas junto ao DNIT, caso afirmativo o Empresário poderá requisitar outro terreno, o projeto foi aprovado por unanimidade. **14)-Protocolo nº. 8096/2009 - Fabricação e Comercio de bolas 1000 Ltda. ME –** solicita ajuda financeira no valor aproximado de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para aquisição de



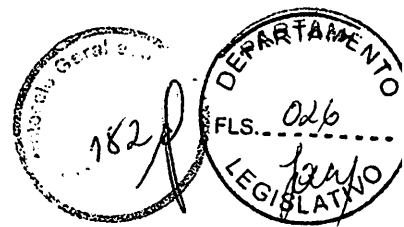
maquinas e outros, o Secretario Presidente explanou sobre o projeto, onde os conselheiros não viram expectativas de crescimento neste investimento. Nos minutos concedidos ao Empresário o mesmo coloca que este projeto visa à parte social, onde estaria destinando parte de sua produção para os presos confeccionarem suas mercadorias, nesta linha os conselheiros observou que este investimento não seria viável. Os Conselheiros pediram vistas do projeto para uma maior analise quanto à viabilidade e as disponibilidades de recursos advindos do Empresário, solicitando que o mesmo busque informações e viabilidade de colocação no mercado. **15)-Protocolo nº. 8947/2009 – Geraldo de Souza ME. (Reticar)** – solicita

ajuda financeira para ampliação e melhorias na estrutura do barracão de sua Empresa no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), o Secretario Presidente apresentou o Projeto para os Conselheiros, e nos minutos concedidos ao Empresário, o mesmo apresentou fotos de sua Empresa, e que a mesma esta no mercado desde 1993 e que há 13 anos esta instalada no mesmo local. Colocou que esta ajuda financeira se faz necessário para a ampliação e melhorias na fachada, haja vista que o espaço é pequeno não tendo condições de contratar mais funcionários, gerando muitos transtornos, pois seu serviço é de mão de obra, faltando empregados dificulta no momento que aparece mais clientes. Coloca ainda que pretende montar uma escola de aprendizado profissionalizante, para instruir quem de interesse no ramo de retifica, dizendo da dificuldade de contratar funcionários com experiência. Sua projeção para a ampliação será de aproximadamente 200m<sup>2</sup>, o Secretario e Presidente ressalta para os conselheiros que mesmo aprovado tal solicitação o repasse ficará condicionado para o ano de 2010 após as disponibilidades financeiras da Secretaria e a arrecadação do município, após isso será disponibilizado tal recurso, o Secretario e Presidente passou esta posição para os Conselheiros, onde todos concordaram. O Conselheiro Jesus Crepaldi coloca que só a ajuda financeira do Município não seria suficiente, mas o Empresário coloca que irá complementar com serviços a base de troca com proprietário de depósitos de construção. Os Conselheiros analisaram o projeto, e concluíram que o mesmo é viável. Desta forma fica aprovado por unanimidade o incentivo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que serão divididos em até 12(doze) vezes (parcelas), mensais. **16)-Protocolo nº.8892/2009 – M.O Babilim –**

**Bordados ME.** Solicita ajuda financeira para pagamento de aluguel no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), o Empresário colocou que em seu ramo de bordados ele atende varias empresa, e que pretende trabalhar com varias marcas bem como a Aion Jeans, OM jeans, e outras Empresas da região. O Empresário diz que entre Maringá, Cianorte e Umuarama, o mesmo optou em se instalar em Campo Mourão. O empresário apresentou nota fiscal de uma Maquina que adquiriu que custou a ele aproximadamente R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), pois com esta maquina de bordados ele ira dobrar sua produção, de inicio



irá gerar 05 (cinco) empregos, mas coloca que com a demanda terá que contratar mais funcionários. O Conselheiro Fabio aponta que o projeto tem grandes expectativas de crescimento e para o Município irá fortalecer o pólo da costura industrial e com isso a geração de emprego e renda. Sendo assim os Conselheiros aprovaram por unanimidade o valor de 50% do valor requerido passando para o empresário o valor de R\$ 900.00 (novecentos reais) mensais. O Secretario e Presidente ressalta para os conselheiros e Empresário que caso aprovado tal solicitação o repasse ficará condicionado para o ano de 2010 após as disponibilidades financeira e a arrecadação do município, onde os Conselheiros e o Empresário concordaram. Nada mais havendo a tratar eu Roseli Pereira Stanziola, lavrei a presente ata que depois de lida e achada de acordo será assinada.



Ata da 133ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, realizada no dia vinte e sete de Abril, de dois mil e dez, com início às dezesseis horas, com a presença dos seguintes conselheiros: Alcione Jacob de Souza, Antonio dos Reis Pereira, Fábio Gaspar Mello, Nestor Ocimar Bisi, Narcí Nogueira da Silva, Jesus Crepaldi, Marcelo Mello Nogueira, José Carlos Severino, Altair Casarin, cujas assinaturas encontram-se na página trinta e quatro do livro próprio. O Presidente do Conselho Senhor Alcione Jacob de Souza agradeceu a presença de todos e também a presença do Senhor Edoel Rocha Vereador, como convidado, em seguida deu início à pauta. **01) Aprovação da Ata da 132ª Reunião** – aprovada por unanimidade. **02) Protocolo nº. 1894/2010 – VRI Indústria de Placas Ltda.** – Requer isenção dos impostos municipais, protocolo elaborado em cumprimento à Lei do Pró-Campo, sendo referendado e aprovado pelo Conselho. **03) Protocolo nº. 603/2010 – Gráfica Mourão Ltda.** – Requer isenção dos impostos municipais, protocolo elaborado em cumprimento à Lei do Pró-Campo, sendo referendado e aprovado pelo Conselho. **04) Protocolo nº. 1339/2010 – Auto Adesivos Paraná Ltda.** – Requer isenção dos impostos municipais, protocolo elaborado em cumprimento à Lei do Pró-Campo, sendo referendado e aprovado pelo Conselho. **05) Protocolo nº. 1043/2010 – VRI Industria Eletrônica Ltda.** – Requer isenção dos impostos municipais, protocolo elaborado em cumprimento à Lei do Pró-Campo, sendo referendado e aprovado pelo Conselho. **06) Protocolo nº. 479/2010 – Tonello e Machado da Luz Ltda.** – Requer isenção dos impostos municipais, protocolo elaborado em cumprimento à Lei do Pró-Campo, sendo referendado e aprovado pelo Conselho. **07) Protocolo nº. 1861/2010 – Koch Materiais de Construção Ltda.** Requer isenção dos impostos municipais, sendo que tal pedido foi indeferido pelos Conselheiros, haja vista que a Empresa apresentou certidões positivas de débitos o que impossibilitou a aprovação da isenção requerida, vale ressaltar que no ano de 2009, já havia sido indeferido pelos mesmos motivos. **08) Protocolo nº. 11039/2010 – Plasticam – Injeção Plástica Ltda. ME** - solicita ajuda financeira para pagamento de aluguel, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), o Empresário, se fez presente para explanar sobre a Empresa, após os conselheiros puderam analisar e concluíram que o projeto é viável para o Município onde fica aprovado por unanimidade o repasse financeiro no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em 12 parcelas de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mensais, ficando condicionado a dotação orçamentária e arrecadação do Município. **09) Protocolo nº. 11555/2009 – OTM Controle Eletrônico de Plantio** - solicita ajuda financeira para pagamento de aluguel no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), o Empresário se fez presente para explanar sobre a Empresa, onde coloca a necessidade de se conseguir uma ajuda financeira para custear suas despesas com aluguel, pois se mudou para o Município tem apenas 01(um) mês, pois sua empresa era montada na cidade de Mambore, os Conselheiros analisaram o Projeto, sendo ser viável para o Município resolveu conceder a ajuda de custo de 50% do valor requerido sendo este o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) divididos em 12 parcelas iguais de 1.750,00 (um mil e setecentos reais), mensais, vale ressaltar que tal repasse fica condicionado à dotação orçamentária e arrecadação do Município. **10) Protocolo nº. 1545/2010 – M.Z Cavalcante ME** – requer ajuda financeira para construção das instalações do mercado na região do Jardim Modelo. O empresário se fez presente e explanou sobre seus investimentos, os Conselheiros analisaram e viram ser viável o projeto, haja vista que serão construídas varias casas nesta região, onde viabilizara ainda mais seu empreendimento. Desta forma foi aprovado pela maioria dos Conselheiros presentes, tal repasse de 50% do valor requerido, sendo repassado assim o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), será dividido em 10 (dez) parcelas iguais de 3.000,00 (três mil reais) mensais, vale ressaltar que os repasses ficará condicionado ao andamento da obra e bem também a dotação orçamentária e arrecadação do Município. **11) Protocolo nº. 7639/2009 – C.V.S. do Prado Marmoraria** – requer a anuência do Conselho Municipal, para doação do terreno solicitado, haja vista que a mesma esta instalada no local desde o ano de 2004, desta feita foi reconhecido o direito da requerente, concedendo a



mesma a doação do terreno, onde os Conselheiros analisaram e aprovaram tal incentivo. **12) Protocolo nº. 1138/2010 – IMAFE Indústria e Comercio Ltda. ME** – requer ajuda financeira para pagamento de aluguel no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), o Empresário se fez presente a Reunião onde passou a explanar sobre seus projetos de viabilidade da Empresa, comenta ele que estava instalado no Município de Araruna, onde por diversos contatos com o Secretario e Presidente Alcione Jacob resolveu transferir sua Empresa para o Município de Campo Mourão. Desta feita requer ajuda financeira para dar continuidades nos projetos de viabilidade da Empresa. Os Conselheiros analisando o projeto viram ser viável o empreendimento onde por unanimidade fica aprovado o incentivo, repassando para a Empresa o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) divididos em 12 (doze parcelas de 3.000,00 (três mil reais), mensais. Incentivo este que fica condicionado com a dotação orçamentária bem como a viabilidade financeira do Município. **13) Protocolo nº. 1707/2010 – Fundição Albatroz Ltda. EPP** – requer ajuda financeira para ampliação e modernização da Empresa no valor de 120.000,00 (cento e vinte mil reais), os Conselheiros concordam ser viável para o Município tal projeto, mas em análise, concluíram que a Empresa já obteve incentivo Pró Campo em anos anteriores, desta forma verifica-se a inviabilidade do repasse de incentivo financeiro para a mesma, portanto fica indeferida tal solicitação. **14) Protocolo nº. 3036/2010 – Libanio e Zamoro ME** – requer a disponibilidade de 08 (oito) maquinas em uso de comodato, haja vista que o mesmo já desenvolvia atividades do ramo de facção com as maquinas de costura cedida pelo Município, portanto para que o Empresário continue gerando os empregos serão necessário as maquinas, caso contrario terá que dispensar alguns funcionários. Os conselheiros analisaram e optaram por aprovar por unanimidade tal solicitação. Vale ressaltar o uso em comodato das maquinas será por um período de 12 meses, devendo o Empresário custear qualquer despesas vindas da maquinas, bem como consertos e manutenção, e entregá-las em perfeito estado de conservação, como as pegou, vale ressaltar que o prazo para o uso das maquinas poderá ser renovado para mais 12 (doze) meses. **15) Protocolo nº. 2741/2010 – Universidade Tecnológica Federal do Paraná** – processo este apresentado aos conselheiro para anuência da liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para realização do décimo terceiro Dia da Industria. Portanto fica aprovado por unanimidade tal solicitação. Nada mais havendo a tratar eu Roseli Pereira Stanzola, lavrei a presente ata que depois de lida e achada de acordo será assinada.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)



PROCURADORIA PARLAMENTAR

*os autos em anexo -  
20/11/2010*

PARECER Nº. 492/2010.  
REF: PROJETO DE LEI Nº. 107/2010  
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

**Senhor Presidente,**

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 11-A da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

**I - RELATÓRIO**

O Chefe do Poder Executivo propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. 107/2010, exposto em 07 (sete) artigos, que “**autoriza o Município de Campo Mourão a alienar, mediante doação com encargos, à CVS do Prado Marmoraria – ME, o imóvel que menciona e dá outras providências.**”

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
PROCOLO Nº 2478, 2010  
CAMPO MOURÃO 22/11/10, HORA 15:53

*[Signature]*  
PROTOCOLISTA



O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em 17 de setembro de 2010 e encaminhado para análise desta Procuradoria Parlamentar em 06 de outubro de 2010.

Inicialmente, foi verificada a falta da documentação pertinente a concessão de uso do imóvel, motivo pelo qual foi oficiado ao Chefe do Poder Executivo, solicitando os documentos, conforme parecer data de 19 de outubro de 2010.

Em 21 de outubro de 2010, foi expedido o ofício nº 1905/2010, solicitando a documentação para a emissão de parecer.

O Município em resposta encaminhou o ofício nº 1539/2010, protocolado nesta Casa de Leis em data de 17 de novembro de 2010.

A documentação solicitada foi encaminhada, sendo que da análise verifica a regularidade do procedimento.

Assim, a proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

É o relatório.

## II – DO PARECER

Conforme alega o Autor em sua Mensagem Justificativa, a finalidade da doação tem por finalidade incentivar a geração de empregos e renda a empresa Requerente do incentivo Pró-Campo, sendo que a utilização do imóvel pela empresa estava sendo sob a regime de permissão de uso.

Observa-se ainda da documentação enviada que foi aprovada a permissão de uso por unanimidade pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.



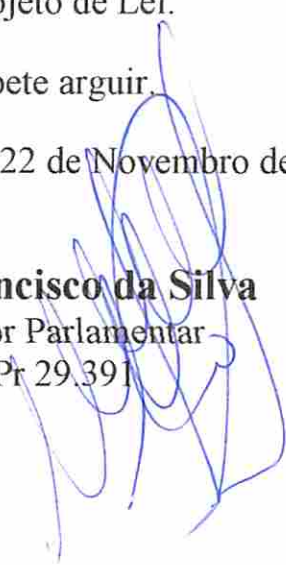
Em apreciação, salvo melhor juízo, não se vislumbram prejudicialidades à tramitação do Projeto de Lei em tela.

Assim, esta Procuradoria Parlamentar se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 22 de Novembro de 2010.

**Valter Francisco da Silva**  
Procurador Parlamentar  
Oab/Pr 29.391





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURAO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44)3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



## SALA DAS COMISSÕES COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

**PROJETO DE LEI Nº 107/2010** – Autoriza o Município de Campo Mourão a alienar mediante doação com encargos, a CVS do Prado Marmoraria ME, o imóvel que menciona e dá outras providências.

**Autoria do Poder Executivo**

**Relator Vereador Sidnei Jardim**

### PARECER

Vem para análise o Projeto de Lei acima mencionado que chegou para esta comissão na data do dia 22 de novembro do corrente ano, protocolado sob o nº 2177/2010, constando 30 pagina protocoladas.

Após análise da referida matéria salvo melhor juízo, este relator no que compete referente o artigo 39, I, do Regimento Interno desta Casa.

Este relato não encontrou nenhum óbice quanto à tramitação segundo nosso regimento.

Analizamos a documentação anexada e encontra em perfeita condição para que a mesma possa tramitar nesta Casa de Leis.

Após a verificação do parecer do Procurador Parlamentar deste Poder Legislativo o qual manifestou favoravelmente a tramitação do aludido Projeto de Lei

Portanto somos, FAVORÁVEIS ao tramite nesta Casa de Leis.

Solicitamos que os demais Edis acompanhe o Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação e Redação.

É o Parecer.

Poder Legislativo de Campo Mourão, 22 de novembro de 2010.

  
**SIDNEI JARDIM**  
Relator

  
**ADEMIR F. DE LIMA**

  
**ISIDORIO MORAES**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
Bancada do PPS



## PROJETO DE LEI Nº 107/2010

### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

### ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### RELATOR: VEREADOR JOSÉ ROBERTO VOIDELO.

### RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Lei nº 107/2010, de autoria do Poder Executivo, que “ **AUTORIZO O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO A ALIENAR MEDIANTE DOAÇÃO COM ENCARGOS, À CVS DO PRADO – MARMORARIA ME, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**”.

### VOTO DO RELATOR:

O presente Plano de Lei visa o interesse público e tem por finalidade incentivar a geração de empregos e renda à empresa requerente do incentivo Pro-Campo, CVS do Prado – Marmoraria ME., sendo que o requerimento foi apreciado e aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico em reunião realizada no dia dezoito de outubro de dois mil e quatro.

Assim sendo, a matéria se encontra em perfeitas condições para tramitação e considerando a legalidade manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Plano de Lei.

SALA DAS SESSÕES, 22 de novembro de 2010

  
JOSÉ ROBERTO VOIDELO  
Relator

  
HELTON BORGES

  
DR. SAUL ANTONIO SACHETTI

lac.



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 518 - 5080 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [vereadoredoelrocha@camaracm.com.br](mailto:vereadoredoelrocha@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
[www.edoelrocha.blogspot.com](http://www.edoelrocha.blogspot.com)  
Bancada do Partido Democrático Trabalhista - PDT



**PROJETO DE LEI N. ° 107/2010**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

**ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS**

**RELATOR: VEREADOR EDOEL ROCHA**

**RELATÓRIO:**

Em apreciação nesta Comissão, o Projeto de Lei n. ° 107/2010, o qual –  
“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO A ALIENAR, MEDIANTE DOAÇÃO  
COM ENCARGOS, A CVS DO PRADO – MARMOMARIA ME, O IMÓVEL QUE  
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**VOTO DO RELATOR:**

O presente Plano de Lei tem como finalidade autorizar o Poder Executivo a alienar, mediante doação com encargos, à empresa CVS do Prado – Marmoraria ME, a data de terras “A”, da quadra 16, situada na planta do loteamento denominado Jardim Nossa Senhora Aparecida.

Ante o exposto e considerando que a referida empresa irá gerar empregos e renda para a nossa cidade, manifestamos o **VOTO FAVORÁVEL**.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,**  
Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2010.

**EDOEL ROCHA**  
Relator

**PROF. JOSÉ POCHAPSKI**  
Presidente

**NELITA PIACENTINI**  
Membro





NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✓		
Edoel Rocha	✓		
Dr. Eraldo	<del>✓</del>	<del>✓</del>	<del>✓</del>
Helton Borges	✓		
Isidoro Moraes	✓		
José Pochapski	✓		
Beto Voidelo	✓		
Profª Nelita	✓		
Dr. Saul	✓		
Sidnei Jardim	✓		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✓		
Edoel Rocha	✓		
Dr. Eraldo	<del>✓</del>	<del>✓</del>	<del>✓</del>
Helton Borges	✓		
Isidoro Moraes	✓		
José Pochapski	✓		
Beto Voidelo	✓		
Profª Nelita	✓		
Dr. Saul	✓		
Sidnei Jardim	✓		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison J. Borges, n.º 895 - Telefax (44) 3523 5421 - CEP 87300-380  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)



### CONSULTORIA TÉCNICA - LEGISLATIVA

**Parecer ao Projeto de Lei n.º 107/2010** – Autoriza o Município de Campo Mourão a alienar, mediante doação com encargos, a CVS do Prado – Marmoraria ME, o imóvel que menciona e dá outras providências.

**Autoria:** Poder Executivo.

Atendendo determinação da Resolução n.º 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

#### **REDAÇÃO FINAL:**

**01)** Nenhuma correção a fazer.

Campo Mourão, 24 de novembro de 2010.

*Amanda H. da Silva*  
Amanda Helena da Silva  
**Consultora Técnica Legislativa**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Departamento de Assuntos Legislativos



**PROJETO DE LEI N. 107/2010**  
De 24 de novembro de 2010.

Autoriza o Município de Campo Mourão a alienar, mediante doação com encargos, à **CVS do Prado - Marmoraria ME**, o imóvel que menciona e dá outras providências.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do Município de Campo Mourão autorizado a alienar, mediante doação com encargos, à **CVS do Prado - Marmoraria ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 05.993.722/0001-08, a data de terras "A", da quadra 16, com área de 1.428,00 m<sup>2</sup>, com benfeitorias, situada na planta do loteamento denominado Jardim Nossa Senhora Aparecida, neste Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, objeto da matrícula n. 27.413, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício.

**Art. 2º.** O imóvel doado será utilizado pela empresa para construção de barracão substituindo as instalações existentes.

**Parágrafo único.** A donatária deverá concluir a construção em até vinte e quatro meses, sob pena de o imóvel ser revertido ao patrimônio do Município.

**Art. 3º.** A área de terra descrita no art. 1º será doada visando ao interesse público, previsto na Lei do Pro-Campo - Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de incentivar a geração de empregos e renda.

**§ 1º.** A donatária, em contrapartida, deverá gerar, no mínimo, cinco empregos diretos no primeiro ano após a doação, contados da data da outorga da escritura pública de doação, e após o primeiro ano, no mínimo, vinte empregos diretos, devendo, assim, manter durante o prazo de dez anos.

**§ 2º.** O imóvel em questão reverterá ao patrimônio do Município de Campo Mourão, se não houver o cumprimento das condições estabelecidas no § 1º deste artigo.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da efetivação da doação serão de responsabilidade do donatário, que deverá, assim que assinada a escritura pública,



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Departamento de Assuntos Legislativos

imediatamente, levá-la à registro, sob pena de ser revogada a doação.

**Art. 5º.** Constará obrigatoriamente da escritura de doação a cláusula de reversão do imóvel e benfeitorias ao Patrimônio do Município de Campo Mourão, se a donatária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio de finalidade.

**Art. 6º.** O imóvel doado será gravado com a cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2010.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
**Presidente**





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br  
www.cmcm.pr.gov.br



Ofício nº 2.169/10-GAB/PRES.

Campo Mourão, 23 de novembro de 2010.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 107/2010, que “Autoriza o Município de Campo Mourão a alienar, mediante doação com encargos, à CVS do Prado Marmoraria ME, o imóvel que menciona e dá outras providências”, analisado e aprovado em Plenário, de autoria do Poder Executivo.

Respeitosamente,

  
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Prefeito **Nelson José Tureck**,  
Prefeitura Municipal  
Campo Mourão – PR  
/ppo

## PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL



Edição nº 1407 de 26 / novembro / 2010.

Página nº - 01- 03 .

LEI N. 2627  
De 25 de novembro de 2010.

Autoriza o Município de Campo Mourão a alienar, mediante doação com encargos, à CVS do Prado - Marmoraria ME, o imóvel que menciona e dá outras providências.

## O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO

## LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Campo Mourão autorizado a alienar, mediante doação com encargos, à CVS do Prado - Marmoraria ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJn. 05.993.722/0001-08, a data de terras "A", da quadra 16, com área de 1.428,00 m<sup>2</sup>, com benfeitorias, situada na planta do loteamento denominado Jardim Nossa Senhora Aparecida, neste Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, objeto da matrícula n. 27.413, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício.

Art. 2º O imóvel doado será utilizado pela empresa para construção de barracão substituindo as instalações existentes.

Parágrafo único. A donatária deverá concluir a construção em até vinte e quatro meses, sob pena de o imóvel ser revertido ao patrimônio do Município.

Art. 3º A área de terra descrita no art. 1º será doada visando ao interesse público, previsto na Lei do Pro-Campo - Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de incentivar a geração de empregos e renda.

§ 1º A donatária, em contrapartida, deverá gerar, no mínimo, cinco empregos diretos no primeiro ano após a doação, contados da data da outorga da escritura pública de doação, e após o primeiro ano, no mínimo, vinte empregos diretos, devendo, assim, manter durante o prazo de dez anos.

§ 2º O imóvel em questão reverterá ao patrimônio do Município de Campo Mourão, se não houver o cumprimento das condições estabelecidas no § 1º deste artigo.

Art. 4º As despesas decorrentes da efetivação da doação serão de responsabilidade do donatário, que deverá, assim que assinada a escritura pública, imediatamente, levá-la à registro, sob pena de ser revogada a doação.

Art. 5º Constará obrigatoriamente da escritura de doação a cláusula de reversão do imóvel e benfeitorias ao Patrimônio do Município de Campo Mourão, se a donatária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio de finalidade.

Art. 6º O imóvel doado será gravado com a cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"  
Campo Mourão, 25 de novembro de 2010

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal

José Carlos Severino - Procurador-Geral

Alcione Jacob de Souza - Secretário do Desenvolvimento



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO N. 1407/2010

DE 26/11/2010

**LEI N. 2627**

De 25 de novembro de 2010.

Autoriza o Município de Campo Mourão a alienar, mediante doação com encargos, à **CVS do Prado - Marmoraria ME**, o imóvel que menciona e dá outras providências.



**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Campo Mourão autorizado a alienar, mediante doação com encargos, à **CVS do Prado - Marmoraria ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 05.993.722/0001-08, a data de terras "A", da quadra 16, com área de 1.428,00 m<sup>2</sup>, com benfeitorias, situada na planta do loteamento denominado Jardim Nossa Senhora Aparecida, neste Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, objeto da matrícula n. 27.413, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício.

**Art. 2º** O imóvel doado será utilizado pela empresa para construção de barracão substituindo as instalações existentes.

**Parágrafo único.** A donatária deverá concluir a construção em até vinte e quatro meses, sob pena de o imóvel ser revertido ao patrimônio do Município.

**Art. 3º** A área de terra descrita no art. 1º será doada visando ao interesse público, previsto na Lei do Pro-Campo - Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de incentivar a geração de empregos e renda.

**§ 1º** A donatária, em contrapartida, deverá gerar, no mínimo, cinco empregos diretos no primeiro ano após a doação, contados da data da outorga da escritura pública de doação, e após o primeiro ano, no mínimo, vinte empregos diretos, devendo, assim, manter durante o prazo de dez anos.

**§ 2º** O imóvel em questão reverterá ao patrimônio do Município de Campo Mourão, se não houver o cumprimento das condições estabelecidas no § 1º deste artigo.



627/2010

# Campo Mourão

Pólo Brasileiro de Alimentos



Campo Mourão  
Paraná  
Brasil

**Art. 4º** As despesas decorrentes da efetivação da doação serão de responsabilidade do donatário, que deverá, assim que assinada a escritura pública, imediatamente, levá-la à registro, sob pena de ser revogada a doação.

**Art. 5º** Constará obrigatoriamente da escritura de doação a cláusula de reversão do imóvel e benfeitorias ao Patrimônio do Município de Campo Mourão, se a donatária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio de finalidade.

**Art. 6º** O imóvel doado será gravado com a cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**  
Campo Mourão, 25 de novembro de 2010

Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal

  
José Carlos Severino  
Procurador-Geral  
Alcione Jacob de Souza  
Secretário do Desenvolvimento Econômico